



RESOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI

Nº 024/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026, APROVOU POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PROJETO DE LEI Nº 025/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NOS SEGUINTE TERMOS:

Estabelece o cronograma de pagamento do IPTU para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, conforme segue:

- I – parcela única com vencimento em 15 de julho de 2026;
- II – 1ª parcela com vencimento em 15 de julho de 2026;
- III – 2ª parcela com vencimento em 15 de agosto de 2026;
- IV – 3ª parcela com vencimento em 15 de setembro de 2026;
- V – 4ª parcela com vencimento em 15 de outubro de 2026;
- VI – 5ª parcela com vencimento em 15 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **até 10% (dez por cento)** para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em parcela única.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput poderá abranger a taxa de coleta de lixo e a taxa de expediente.

Art. 3º Fica autorizada a atualização da planta de valores dos imóveis territoriais e prediais urbanos, com base na variação do índice oficial de correção monetária (IPCA), sem caracterizar aumento real da carga tributária.

Art. 4º O lançamento do IPTU será efetuado anualmente, com base na situação do imóvel, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com instituições financeiras para arrecadação do tributo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara